



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 8/SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2020**

**PROCESSO Nº 1370.01.0005496/2020-97**

<b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:11816551</b>						
<b>Processo SLA nº: 296/2020</b>				<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão para o deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	ROGER GERALDO SILVA			<b>CNPJ:</b>	12.818.354/0001-27	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	ROGER GERALDO SILVA			<b>CNPJ:</b>	12.818.354/0001-27	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Diamantina/MG			<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>COORDENADAS:</b>	<b>LATITUDE</b>			<b>LONGITUDE</b>		
	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MINUTO</b>	<b>SEGUNDO</b>
	18	7	18,89	43	30	44,01
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> o empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Inteira; Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço						
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>	
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil			2	1	
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários					
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>				<b>REGISTRO:</b>		

R&D – Projetos, Mineração e Comercio LTDA	CTF/AINDA-IBAMA 7297801 CNPJ: 13.083.291/0001-70
Roberto Vial Costa	CTF/AINDA-IBAMA : 7157517 CREA118948 ART14201900000005536083 14200000005859453
Sheila Neves Drummond	CREA : 15677-8 ART:14200000005856822
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental	1.364.596-5
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 27/02/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Diretor(a)**, em 27/02/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11848357** e o código CRC **E4952DB4**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

Foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 24/01/2020 processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) número 296/2020 para o empreendimento ROGER GERALDO SILVA, com finalidade de extração de areia no distrito de Mendanha, zona rural do município Diamantina.

O empreendedor possui processo 831.815/2016 junto a ANM em área correspondente à 40 ha para extração de areia na fase de Requerimento de Licença.

Segundo consulta ao IDE- Sisema o empreendimento está localizado em área que incide os seguintes critérios locacionais previstos na DN COPAM Nº 217/2017: zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, o Parque Estadual do Biribiri, e na Reserva da Biosfera do Espinhaço.

O empreendimento está localizado em zona rural, às margens da rodovia 367, tendo como vizinhança outras propriedades rurais. O empreendimento irá ocupar uma área de 2,7088ha sendo composto pela área de lavra e estrutura de apoio composta por oficina mecânica, unidade de abastecimento de combustíveis, escritório, galpão de máquinas e insumos, banheiro com sanitário e chuveiro.

Foi apresentado cronograma de implantação onde está prevista que a implantação ocorra em quatro meses a partir da concessão da licença. Durante a implantação do empreendimento a água utilizada será fornecida pela concessionária COPANOR em sistema a ser instalado e a destinação final dos resíduos de construção civil será para aterro municipal de Diamantina. O que não é permitido, sendo condicionado a destinação adequada para aterro de construção civil.

O empreendedor pretende realizar, por mês, extração de 540 m<sup>3</sup> de areia e 360 m<sup>3</sup> de cascalho em depósito de areia fora do leito do Rio Jequitinhonha em área já antropizada sem cobertura de vegetação nativa. Conforme relatado no RAS, o depósito de areia é formado por extenso depósito de origem geológica e atividades minerárias anteriores que exploravam o Rio Jequitinhonha para a mineração de ouro e diamante e depositavam seus rejeitos (areia e cascalho) ao longo das áreas adjacentes do rio. Foi estimada vida útil de 15 anos.

O empreendimento irá realizar a atividade de forma mecânica em cava seca a céu aberto com uso de pá carregadeira. Foi realizada sondagem para verificar se a escavação atingiria o lençol freático concluindo que até quatro metros de profundidade não ocorrem ressurgência de água. Durante a operação será executado o monitoramento sendo condicionado informar ao órgão ambiental caso seja atingido o lençol freático com paralisação imediata das atividades até regularização da intervenção.



Foi relatado que não será necessária pilha de rejeitos uma vez que no processo de extração e peneiramento restará apenas matéria orgânica estimada em 0,5% do volume total extraído. Esse material será empilhado em área próxima ao depósito de areia/cascalho para formação de compostagem e uso na propriedade.

O transporte e distribuição da areia irá ocorrer por caminhão sendo destinado a construção civil, para tal será implantada uma estrada de pista simples para o transporte de caminhões que não será pavimentada. Foi estimado trânsito médio diário de 5 veículos. As vias serão implantadas com sistema de direcionamento de águas por meio de canaletas escavadas em nível e caixas de decantação. Está previsto a manutenção e limpeza desses sistemas periodicamente antes do período de chuvas como forma de evitar danos e processos erosivos na estrada, carreamento de sedimentos e conseqüentemente o assoreamento de cursos de água a jusante do empreendimento.

Serão necessários como insumos 1000L diesel por mês e 250L de óleo lubrificantes. Os óleos serão armazenados e acondicionados em setor específico e posteriormente coletados por empresa especializada no tratamento e destinação final.

O tanque de abastecimento com capacidade de mil litros, capacidade não passível de licenciamento, será instalado ao lado do galpão de máquinas. Foi apresentado Relatório Técnico para implantação de Tanque de Abastecimento onde consta que será instalado Reservatório Container IBC com Palete em Aço fabricado em polietileno. O tanque será instalado dentro de uma bacia de contenção sendo a bacia composta por piso em concreto impermeável, parede de contenção e sistema de drenagem de acordo com a NBR 17505/05. A pista de abastecimento e descarga de produto estará imediatamente após o tanque e será construída em concreto armado. O sistema possuirá canaletas direcionando efluentes para caixa de separação de água e óleo (Caixa SAO).

O empreendimento irá operar durante seis dias por semana, 11 meses no ano paralisando em dezembro. As atividades ocorrerão de segunda a sexta-feira 8 horas de trabalho com 2 horas por dia reservada para refeição e aos sábados um turno de 4 horas, sendo necessários dois funcionários no setor de produção e um no setor administrativo.

A água a ser utilizada será fornecida por concessionária local.

Foi informado que na Área Diretamente Afetada (ADA) existem ocorrências erosivas no formato de erosão laminar e será gerada degradação da área de extração da areia. Como medida de reparação foi proposto PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas). As seguintes ações do PRAD foram propostas a serem executadas ao fim das atividades de mineração: inicialmente será realizado o remodelamento topográfico por processo de terraplenagem simples, em seguida deverão ser plantadas espécies gramíneas e leguminosas e a longo prazo espécies arbóreas comuns do bioma. O PRAD deverá ser revisto devido alterações locais que podem ocorrer com o tempo quando da renovação da licença ou do



fechamento da mina, o que ocorrer primeiro, uma vez que está prevista vida útil de 15 anos para o empreendimento que supera o período de 10 anos permitido neste processo de licenciamento caso aprovado.

Os efluentes gerados pelo empreendimento são os domésticos da infraestrutura de apoio que serão tratados em fossa séptica e os efluentes oleoso serão encaminhados a caixa SAO. Os efluentes dos vestiários serão destinados a sistema de fossa séptica, filtro e biodigestor vazão de até 1500 L/Hora – Modelo1035050 da marca Petrolíder, esse sistema deverá receber manutenção e limpeza periódicas o que não foi especificado nos estudos. Os efluentes da oficina e lavagem de veículos serão conduzidos para a canaleta e Sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO) seguida de dois filtros de areia e uma área alagada semelhante a sistema wetland conforme projeto apresentado.

Será implantado sistema de drenagem no empreendimento na área da mina e nas estradas para que o fluxo das águas pluviais seja canalizado para fora da área da lavra e lançados nas caixas de decantação.

Os resíduos sólidos são os domésticos e operacionais, foi informado que os materiais contaminados com óleo serão acondicionados e destinados por empresa especializada, resíduos domésticos serão destinados ao lixão municipal, importante salientar que, ao contrário do descrito no estudo, o IDE informa que na região há lixão não um aterro sanitário, não sendo uma destinação adequada. Será condicionada a separação do material reciclável e destinação a cooperativa do município.

As emissões atmosféricas e ruídos terão efeitos pontuais uma vez que são gerados pela movimentação da máquina e dos cinco caminhões. Como medida mitigadora os funcionários farão uso de EPI's e os veículos receberão manutenção periódica para evitar maiores danos.

Foram apresentados os estudos referente aos Critérios Locacionais, nestes, como demonstrado no corpo do parecer, ficou evidenciado o baixo impacto do empreendimento sob o Parque do Biribiri e reserva da biosfera. Dentre as medidas apresentadas em relação aos impactos socioambientais para mitigação, reparação e compensação dos impactos considerou-se adequadas as seguintes propostas: reconformação topográfica, requalificação dos espaços explorados e dos degradados no interior da área de exploração com a instalação de cobertura vegetal, execução do PRAD, preferência de espécies nativas no PRAD, o monitoramento de suas áreas e a prevenção de desmatamento e implantação de placas de aviso constando a proibição de caça e desmatamento dentro da propriedade. Implantação das demais medidas apresentadas são de livre opção do empreendedor.

Os impactos do empreendimento são, por tanto, pontuais e prováveis tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação caso eles ocorram.



Fundamentada nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Roger Geraldo da Silva no município de Diamantina - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes da licença ambiental simplificada do empreendimento

#### “ROGER GERALDO SILVA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Comprovar doação de todo resíduo reciclável doméstico à cooperativa da cidade de Diamantina.	Anualmente durante a vigência da licença
3.	Caso seja atingido o lençol freático, informar ao órgão ambiental e paralisar as atividades imediatamente até regularização da intervenção	Durante a vigência da licença
4.	Comprovar a destinação de resíduos da construção civil para aterro de construção civil.	60 dias após a finalização das obras
5.	Apresentar revisão do PRAD	Na renovação da licença ou no fechamento da lavra, o que ocorrer primeiro

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento de Efluentes e Resíduos Sólidos da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ROGER GERALDO SILVA”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>
Sistema Caixa SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos minerais, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, HPA e BTEX.	<u>Semestral</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

## 3. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.